



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.032696/2020-28

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSEH - FILIAL CHC-UFPR E A EMPRESA HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por seu Superintendente Substituto, Prof Dr Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 1.822, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.341, de 1º de julho de 2022 e por sua Gerente de Atenção à Saúde, Profa Dra Elizabeth Bernardino, brasileira, Professora, portadora do RG nº *.700.837-* e CPF nº ***.075.159-**, nomeada pela Portaria nº 153, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1.179, de 22 de outubro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com sede na Rua Schiller, nº 673, Bairro Alto da Rua XV, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.048-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.404.795/0001-90, representada neste ato por Julio Cesar Zeni, portador da Carteira de Identidade nº *.258.719-* e CPF nº ***.837.829-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23759.032696/2020-28 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Com base no valor atualizado do contrato, considerando as alterações constantes do Projeto Básico 24776387, processo relacionado 23759.039727/2022-33, e de acordo com os incisos I e II do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 103 do RLCE, o presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a alteração quantitativa do contrato, com a supressão do valor de R\$ 572.070,98 (quinhentos e setenta e dois mil, setenta reais e noventa e oito centavos), correspondente à aproximadamente 17,75% (dezessete inteiros e setenta e cinco e sete centésimos por cento) do valor atualizado do contrato;

1.1.2. a alteração quantitativa do contrato, com o acréscimo do valor de R\$ 456.967,39 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente à aproximadamente 14,18% (quatorze inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor atualizado do contrato;

1.1.3. a alteração qualitativa do contrato, com o acréscimo do valor de R\$ 540.061,38 (quinhentos e quarenta mil, sessenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondente à aproximadamente 16,76% (dezesseis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.

1.2. As alterações acima dispostas resultarão no acréscimo de R\$ 424.957,78 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) ao valor do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Com as alterações dispostas na Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor do Contrato passa de R\$ 3.573.149,16 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 3.998.106,95 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação Eletrônica.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços.

2.6. A composição do valor global encontra-se disposta na planilha de proposta de preços, integrante do Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PTRES	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
193465	8150.264430	3390.39.16	2022NE534009

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A contratante providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, foi assinado eletronicamente pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL CHC-UFPR

Prof Dr Railson Henneberg
Superintendente Substituto
CPF nº ***.112.609-**

Prof Dra Elizabeth Bernardino
Gerente de Atenção à Saúde
CPF nº ***.075.159-**

HEFER CONSTRUÇOES CIVIS LTDA

Julio Cesar Zeni
CPF nº ***.837.829-**

TESTEMUNHAS:

1º Luiz Fernando Nadolny
CPF nº ***.867.979-**

2º Raquel Biscaia Adão
CPF nº ***.196.399-**



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ZENI, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Unidade**, em 29/11/2022, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Biscaia Adao, Assistente Administrativo**, em 29/11/2022, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Bernardino, Gerente**, em 29/11/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Superintendente, Substituto(a)**, em 29/11/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25721529** e o código CRC **FAAE91C6**.